

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Lei nº 10.704 de 27/04/92

São João do Manhuaçu

—
Minas Gerais

LEI Nº 012, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.993

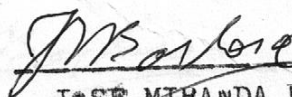
"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar Convênio com o IPSEMG que especifica"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Autorizado a assinar Convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS-IPSEMG, no sentido de inscrever os servidores deste Município ao citado Instituto de Previdência;

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 18 de fevereiro de 1993



JOSE MIRANDA BARBOSA-PREFEITO MUNICIPAL